

ADM. 2017 / 2024

### **CONTRATO**

Pregão Presencial nº 029/2021 Processo nº 030/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO (GLP), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE JERIQUARA-SP E AURO DE PAULA COSTA-EPP.

### Contrato nº 021/2021

O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, sediada na Rua Jonas Alves Costa nº 559, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e **AURO DE PAULA COSTA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.975.489/0001-10, Inscrição Estadual sob o nº 402.000.020.113, com endereço a Rua Cap. Antônio Joaquim, 292, Centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, **Fone/Fax (16) 3134-1269**, Sr. AURO DE PAULA COSTA, denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO (GLP), de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 3931/2001, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das sequintes cláusulas:

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

### DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é o para Aquisição parcelada de gás liquefeito (glp), conforme especificações constantes do Termo de Referencia e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº 029/2021, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:

Item	Código	AURO DE PAULA COSTA-EPP CNPJ: 52.975.489/0001-10 Rua CapAntonio Joaquim, 292, JERIQUARA - SP Telefone: 3134-1269 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	621.001.001	GAS DE COZINHA P13	UND	2100	93,00	195.300,00
2	621.001.002	GAS DE COZINHA P45	UND	500	359,00	179.500,00
		Total do Proponente				374.800,00

### DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

# DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 05 (cinco) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais objeto deste Pregão serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

# DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ 374.800,00(trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.



ADM. 2017 / 2024

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

### DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até 11 de junho de 2022 ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: A) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 08.242.0100.2025.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 - Ficha: 024; B) Departamento: Assistência Social. Responsável: Assistência Comunitária. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 08.244.0120.2026.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 - Ficha: 027, 028; C) Departamento: Assistência Social. Responsável: Assistência Comunitária. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 08.244.0120.2027.0000 Natureza: 3.3.90.39.00 - Ficha: 034; D) Departamento: Assistência Social. Responsável: Assistência Comunitária. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 08.244.0120.2028.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 - Ficha: 041; E) Departamento: Assistência Social. Responsável: Assistência Comunitária. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 08.244.0120.2029.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 - Ficha: 045; F) Departamento: Assistência Social. Responsável: Assistência Comunitária. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 08.244.0120.2030.0000 -Natureza: 3.3.90.39.00 - Ficha: 052,053; G) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 361 0210 2095 0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 - Ficha: 184,185,186; H) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Fundeb. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 361 0210 2100 0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 - Ficha: 204; I) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Merenda Escolar. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 361 0212 2115 0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 - Ficha: 230,231,232: J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: PNAE-EJA. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 361 0212 2116 0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 - Ficha: 234,235; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: PNAE Infantil-Pre Escola. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 365 0212 2110.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 - Ficha: 236,237; L) Departamento: Educação e Cultura Responsável: PNAE Infantil-Creche Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 365 0212 2111 0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 - Ficha: 239,240; M) Departamento: Educação e Cultura Responsável: Ensino Médio. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 362 0219 2120 0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 -Ficha: 244,245; N) Departamento: Educação e Cultura Responsável: Manutenção PENAE - Médio. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 362 0219 2121 0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 - Ficha: 250,251; N) Departamento: Educação e Cultura Responsável: Manutenção PENAE - Médio. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 362 0219 2123 0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 - Ficha: 252.

# DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

# DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 029/2021, na modalidade licitatória Pregão Presencial para aquisição parcelada, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

ADM. 2017 / 2024

### DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Jeriquara, 11 de junhode 2021.

O MUNICÍPIO DE JERIQUARA EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES Prefeito Municipal

> AURO DE PAULA COSTA CONTRATADA

resterriumas.									

Toctomunhae:



ADM. 2017 / 2024

### Pregão Presencial nº 029/2021 Processo nº030/2021

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP CONTRATADA: AURO DE PAULA COSTA-EPP

CONTRATO: 021/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO (GLP), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,

CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira - OAB/SP 229.758

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jeriquara-SP, 11 de junho de 2021.

# GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES- PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80 RG:18.198.302-3

Data de Nascimento: 08/03/1969

Endereço residencial completo: Av.Nelson Ribeiro, nº 165 – Jeriquara - Centro

CEP: 14.450-000

E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br

Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:\_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

# Pelo CONTRATANTE:

Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES- PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80 RG:18.198.302-3

Data de Nascimento: 08/03/1969

Endereço residencial completo: Rua: Jonas Alves Costa, nº 559 – Jeriquara – Centro



ADM. 2017 / 2024

CEP: 14.450-000	
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br	
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br	
Telefone: (016) 3134-8700	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome;	
Cargo:	
CPF:RG:	
Data de Nascimento:// Endereço Residencial Completo:Rua:	n°
BairroCidade	
CEP	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefones: ()	
Assinatura:	
Advogado	